REQUERIMENTO N. , DE 2017

(Do Sr. Hildo Rocha)

Requer que seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 964, de 2011 e do Projeto de Lei nº 1576/2011.

Senhor Presidente;

Com fundamento no art. 117, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 – LDO-2017), solicito a V. Exa. que seja encaminhado, ao Ministro de Estado da Fazenda, pedido de informações tendo como objeto estimativa do impacto orçamentário e financeiro relativo, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 964/2011 e de seu apensado Projeto de Lei nº 1576/2011, em tramitação nesta Casa.

Justificação

Os projetos de lei em epígrafe, de autoria dos Deputados Edinho Araújo e Wilson Filho, respectivamente, visam à destinação de recursos de loterias para o Fundo Nacional Anti-Drogas (FUNAD).

Na qualidade de relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, e tendo em vista a ausência de estimativa prevista na LDO, encaminho a presente solicitação, a fim de obter os dados relativos à estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente de sua aprovação.

Registro, ainda, que tais informações mostram-se necessárias a fim de dar cumprimento ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do artigo da LDO supracitado, onde se exige que a apreciação da matéria seja instruída com a estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como das medidas de compensação cabíveis.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2017.

Deputado Hildo Rocha